

Guia do Parlamentar

PARTE II – ATIVIDADE LEGISLATIVA

Atualizado em junho de 2015

SENADO FEDERAL





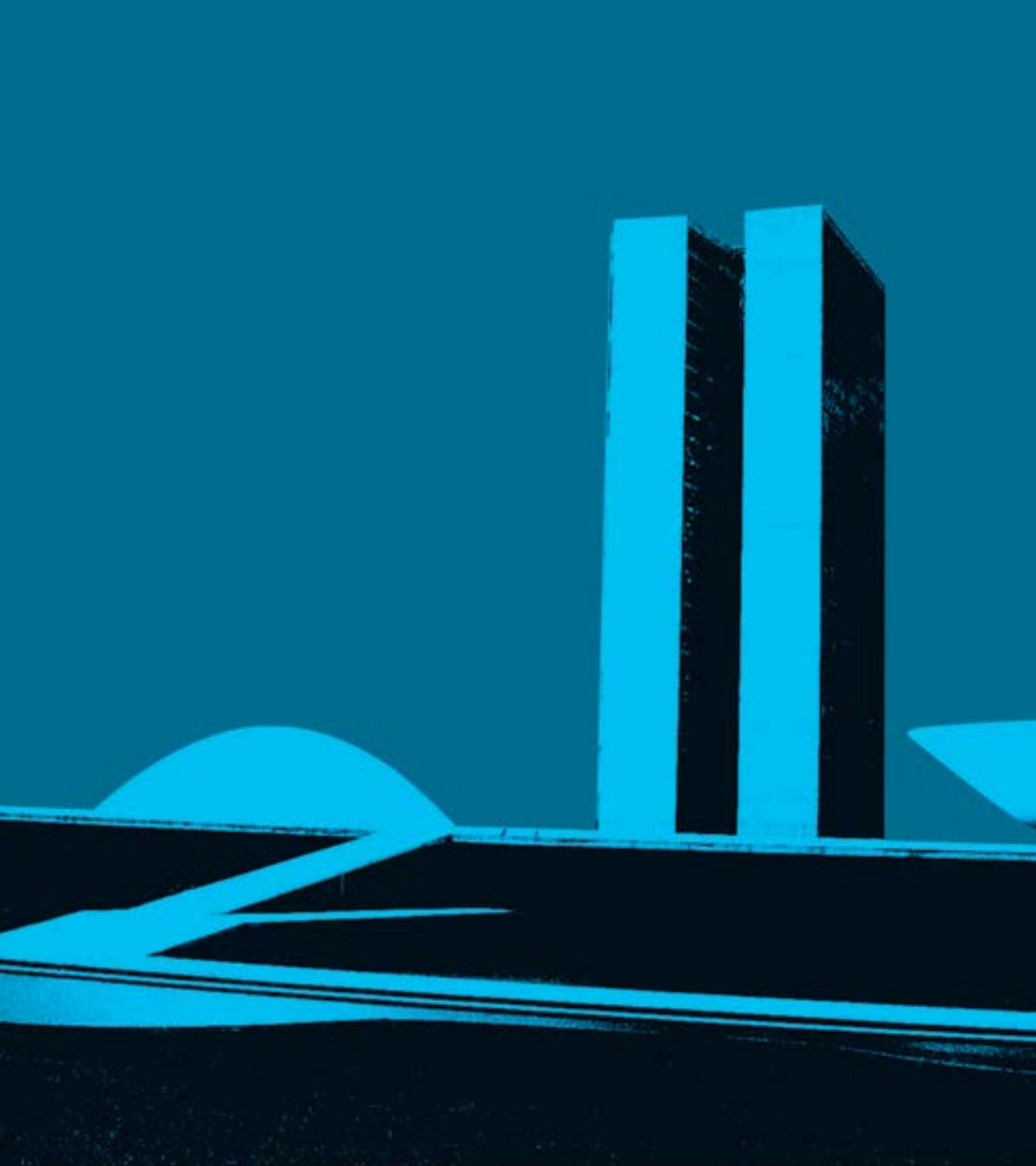
APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que o Senado Federal disponibiliza às Senadoras e aos Senadores o presente Guia do Parlamentar. A publicação é dirigida também aos seus assessores, com o objetivo de prestar as informações indispensáveis ao pleno exercício do mandato.

O Guia do Parlamentar está dividido em três partes: 1. Gestão Administrativa; 2. Atividade Legislativa; 3. Anexo, com as normas relacionadas aos temas apresentados. Desse modo, estão disponíveis informações administrativas sobre a posse, a remuneração, a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores – CEAPS, os benefícios, as cotas em geral e o funcionamento do gabinete parlamentar. Há informações sobre a atividade legislativa, como os tipos de sessões, as comissões permanentes e temporárias e o uso da palavra durante reuniões e sessões plenárias.

O sucesso de qualquer empreitada requer o domínio de todas as informações, mecanismos e instrumentos disponíveis, de modo a se alcançar a eficiência e a eficácia necessárias, que são uma exigência de nossa sociedade. Com certeza, a presente publicação será ferramenta inestimável para o pleno exercício do mandato parlamentar. Bom trabalho a todas e a todos!

Senador RENAN CALHEIROS
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL



Sumário

OBSERVAÇÃO

Para acessar um item do sumário, clique diretamente sobre ele.

Para retornar ao sumário, clique no item “Guia do Parlamentar”, no canto superior direito de cada página.

1 PROCESSO LEGISLATIVO 10

- 1.1 Plenário 10
- 1.2 Registro de presença 11
- 1.3 Licenças 11
- 1.4 Uso da palavra 12
- 1.5 Apresentação de proposições legislativas 12
- 1.6 Mesa 12
- 1.7 Líderes e vice-líderes de partidos, blocos parlamentares e do governo 13
- 1.8 Secretaria-Geral da Mesa 14

2 COMISSÕES 18

- 2.1 Comissões do Senado Federal 18
- 2.2 Comissões do Congresso Nacional 19

3 PUBLICAÇÕES OFICIAS 24

- 3.1 *Diário do Senado Federal e do Congresso Nacional* 24
- 3.2 Resenha Mensal 24
- 3.3 Relatório da Presidência 24
- 3.4 Espelho da Ordem do Dia 24

4 ÓRGÃOS DO PARLAMENTO 30

- 4.1 Senado Federal 30
- 4.2 Congresso Nacional 31

5 CONSULTORIA LEGISLATIVA 36

5.1 Atendimento aos gabinetes parlamentares 36

5.2 Atendimento às comissões parlamentares 36

5.3 Universo temático dos trabalhos desenvolvidos pela CONLEG 37

5.4 Como demandar a Consultoria Legislativa 38

6 CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CONORF 42

6.1 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO 42



Processo Legislativo



1 PROCESSO LEGISLATIVO

O Congresso Nacional, nos termos do art. 57 da Constituição Federal, reúne-se, ordinariamente, de 2 de fevereiro a 17 de julho, e de 1ª de agosto a 22 de dezembro. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

Os trabalhos da Sessão Legislativa Ordinária têm início em sessão solene do Congresso Nacional.

1.1 PLENÁRIO

1.1.1 Sessões do Senado Federal

As sessões do Senado podem ser:

- deliberativas (ordinárias ou extraordinárias);
- não deliberativas;
- especiais.

O Senado realiza suas sessões de segunda a sexta-feira com duração de quatro horas e trinta minutos, salvo prorrogação. Havendo Ordem do Dia designada, as sessões serão “deliberativas ordinárias” e terão computado o registro de comparecimento de Senadoras e Senadores no painel eletrônico. Se não houver Ordem do Dia, as sessões serão “não deliberativas”.

a) Sessões deliberativas

As sessões deliberativas do Senado estão divididas em três fases:

- Período do Expediente – destina-se à leitura de proposições apresentadas, expedientes recebidos e aos discursos das Senadoras e dos Senadores.
- Ordem do Dia – esta parte da sessão deliberativa é destinada à discussão e votação de proposições previamente agendadas pelo Presidente.
- Após a Ordem do Dia – encerrada a Ordem do Dia e ainda havendo tempo disponível, será destinado a discursos das Senadoras e dos Senadores e à leitura de expediente.

b) Sessões deliberativas extraordinárias

As sessões deliberativas extraordinárias serão realizadas em horário diverso do fixado para as sessões ordinárias e terão Ordem do Dia própria. São convocadas pelo Presidente quando, a seu juízo e ouvidas as lideranças, as circunstâncias o recomendarem ou haja necessidade de deliberação urgente.

As sessões especiais realizar-se-ão para comemorações e homenagens, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento assinado por seis Senadoras ou Senadores.

1.1.2 Sessões do Congresso Nacional

As sessões do Congresso Nacional podem ser:

- Conjuntas;
- Solenes (realizadas exclusivamente para comemoração ou homenagem, em número não superior a 2 (duas) por mês, às segundas ou sextas-feiras – Resolução do Senado Federal nº 16, de 2011).

O Congresso realiza, também, sessões com datas pré-determinadas:

- Posse do Presidente e do Vice-Presidente da República (1º de janeiro);
- Abertura dos trabalhos legislativos (2 de fevereiro ou primeiro dia útil subsequente);
- Apreciação de vetos presidenciais (terceira terça-feira de cada mês – Resolução nº 1, de 2013-CN).

As demais sessões conjuntas serão realizadas mediante convocação pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

1.2 REGISTRO DE PRESENÇA

a) Registro de presença no Senado Federal

Nos dias em que se realizarem sessões deliberativas do Senado Federal, a Senadora e o Senador registrarão sua presença no painel eletrônico situado no Plenário, mediante a utilização de sua senha.

Será considerado ausente a Senadora e o Senador que, mesmo registrando presença no painel eletrônico, deixar de votar nas matérias submetidas à votação nominal, salvo se em obstrução declarada por líder partidário ou de bloco parlamentar (art. 13, § 2º do RISF).

b) Registro de presença no Congresso Nacional

A presença das Senadoras e dos Senadores é aferida pelo registro no Sistema Eletrônico de Votação do Senado Federal, salvo se houver votação nominal em sessão conjunta.

1.3 LICENÇAS

As Senadoras e os Senadores poderão requerer licença para tratar de interesses particulares, para tratamento de saúde, bem como licença à gestante, ao adotante e a licença-paternidade. Poderão, ainda, justificar sua ausência para cumprir missão política ou cultural de interesse do parlamentar.

A Senadora ou Senador poderá desempenhar representação externa ou missão a serviço da Casa, mediante requerimento previamente aprovado pelo Plenário, se houver ônus para o Senado Federal, ou pela Mesa nos demais casos.

Ao se ausentar do País, a Senadora ou Senador deverá comunicar o fato, nos termos do art. 39, do Regimento Interno do Senado Federal, ao Presidente do Senado Federal, mediante documento escrito entregue à Coordenação de Apoio à Mesa.

As normas pertinentes à ausência e à licença estão detalhadas nos art. 13, 38 a 44-A e 67 do Regimento Interno.

Em sua 6ª Reunião de 2012, realizada em 10 de junho de 2012, a Comissão Diretora reconheceu, com base nos princípios constitucionais da razoabilidade e da isonomia, a legitimidade do não desconto dos afastamentos decorrentes de falecimento de parentes de Senadoras e Senadores ou de casamento dos parlamentares, até que seja aprovada proposição nesse sentido. Para tanto, autorizou a Diretoria-Geral a considerar abonadas essas ausências que forem formalmente comunicadas ao Plenário (Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal de 20 de julho de 2012).

1.4 USO DA PALAVRA

a) Uso da palavra no Senado Federal

A Senadora e o Senador poderão fazer uso da palavra:

- **Por 2 minutos:** para apartear e para réplica de interpelação a Ministro de Estado.
- **Por 5 minutos:** se líder, para comunicação urgente de interesse partidário; na discussão da redação final; no encaminhamento de votação; para comunicação inadiável, manifestação de aplauso ou semelhante, homenagem de pesar; para explicação pessoal, se nominalmente citado na ocasião; pela ordem; para suscitar questão de ordem; para contraditar questão de ordem; e para interpelar Ministro de Estado.
- **Por 10 minutos:** como orador inscrito no Período do Expediente das Sessões Deliberativas Ordinárias e na discussão de qualquer proposição.
- **Por 20 minutos:** como orador inscrito no Período do Expediente das Sessões Não Deliberativas e após a Ordem do Dia para as considerações que entender.

Nas reuniões preparatórias não é lícito o uso da palavra, salvo para declaração sobre assuntos nela tratados.

As disposições do uso da palavra estão detalhadas no art. 14 e seguintes do Regimento Interno.

b) Uso da palavra no Congresso Nacional

Os Congressistas poderão usar da palavra pelo prazo máximo:

- **Por 2 minutos:** para apartear.

- **Por 5 minutos:** como orador inscrito, na primeira meia hora da sessão, e para encaminhamento da votação.
- **Por 10 minutos:** na discussão de proposta de sessão secreta.
- **Por 20 minutos:** na discussão de proposição.
- **Por 5 minutos se líder:** uma única vez, em qualquer fase da sessão para comunicação urgente.

1.5 APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

As proposições apresentadas pelas Senadoras e pelos Senadores serão por eles assinadas, encaminhadas eletronicamente e entregues, em meio impresso, na Secretaria-Geral da Mesa, ou, durante as sessões, diretamente no Plenário.

A Secretaria-Geral da Mesa dispõe de protocolo eletrônico de envio de documentos legislativos – Sedol. Cada gabinete, em contato com seu gerente de contas no Prodasen, deve providenciar o cadastramento e treinamento dos servidores e assessores autorizados a utilizar o sistema, que possibilita a disponibilização em tempo real do inteiro teor das proposições na internet.

1.6 MESA

a) Mesa do Senado Federal

A eleição dos membros da Mesa será feita em escrutínio secreto, exigida maioria de votos, presente a maioria da composição do Senado, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal.

No início da Legislatura, na 1ª Sessão Legislativa Ordinária, após a posse das Senadoras e dos Senadores na 1ª Reunião Preparatória, no dia 2 de fevereiro de 2015, o Senado Federal ainda realizará mais duas reuniões preparatórias para a eleição dos membros da Mesa que dirigirão os trabalhos da Casa por dois anos:

- 2ª Reunião Preparatória: eleição do Presidente do Senado Federal;
- 3ª Reunião Preparatória: eleição dos demais membros da Mesa: Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, quatro Secretários e quatro suplentes de Secretário.

Na 3ª Sessão Legislativa Ordinária, a eleição do Presidente ocorrerá na 1ª Reunião Preparatória, e a eleição dos demais membros da Mesa, na 2ª Reunião Preparatória.

b) Mesa do Congresso Nacional

A Mesa do Congresso Nacional, conforme preceitua o § 5º, art. 57, da Constituição Federal, é presidida pelo Presidente do Senado Federal e tem seus demais cargos preenchidos, por alternância, entre Membros da Mesa da Câmara e do Senado. Assim, o Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso é o Primeiro Vice-Presidente da Mesa da Câmara; o Segundo Vice-Presidente da Mesa do Congresso é o Segundo Vice-Presidente da Mesa do Senado; e assim por diante.

1.7 LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS, BLOCOS PARLAMENTARES E DO GOVERNO

a) Senado Federal

A indicação dos líderes partidários será feita no início da Primeira e da Terceira Sessões Legislativas Ordinárias da Legislatura.

O líder partidário é escolhido por sua respectiva bancada, devendo a escolha ser comunicada à Mesa do Senado Federal em documento subscrito pela maioria absoluta dos membros do partido.

Os vice-líderes partidários serão indicados pelos respectivos líderes, à razão de um vice-líder para cada três liderados, assegurado pelo menos um vice-líder e não computada a fração inferior a três, também comunicado à Mesa em documento escrito.

O Presidente da República poderá indicar Senadora ou Senador para exercer a função de Líder do Governo no Senado Federal. Ao líder indicado cabe a indicação dos respectivos vice-líderes dentre os integrantes das representações partidárias que apóiem o Governo.

Os partidos políticos poderão formar blocos parlamentares conforme o art. 61 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal.

b) Congresso Nacional

As lideranças partidárias de cada Casa são reconhecidas nas sessões conjuntas do Congresso Nacional. O Líder do

Governo no Congresso Nacional será indicado pelo Presidente da República.

Os líderes dos partidos que elegerem as duas maiores bancadas no Senado Federal e na Câmara dos Deputados e que expressarem, em relação ao Governo, posição diversa da maioria, indicarão Congressistas para exercer a função de Líder da Minoria no Congresso Nacional. A escolha deste líder se fará de forma alternada entre Senadoras e Senadores e Deputados.

O Líder do Governo e o Líder da Minoria poderão indicar, cada um, até cinco vice-líderes.

A estrutura de apoio para funcionamento da liderança ficará a cargo da Casa a que pertencer o parlamentar.

1.8 SECRETARIA-GERAL DA MESA

A Secretaria-Geral da Mesa presta assessoramento legislativo direto e imediato às Mesas do Senado Federal e do Congresso Nacional, tanto durante as sessões plenárias, como na preparação, registro das sessões e no tratamento de todas as matérias apreciadas, quanto aos procedimentos constitucionais, legais e regimentais. Presta, ainda, suporte e assessoramento aos Presidentes das Comissões Permanentes e Temporárias e dos Conselhos e Órgãos do Parlamento. Coordena todo o registro e tramitação de proposições no âmbito do Senado Federal e do Congresso Nacional.

CONTATOS

SECRETARIA GERAL DA MESA – SGM

Senado Federal – Edifício Principal – 1º andar

sgm@senado.leg.br

Secretário-Geral: Luiz Fernando Bandeira de Mello

Telefones: (61) 3303-4383/3303-4569

lfmello@senado.leg.br

Secretário-Geral Adjunto: João Pedro de Souza Lobo Caetano

Telefone: (61) 3303-5740

jpedro@senado.leg.br

Secretário-Geral Adjunto: José Tadeu Fanis Júnior

Telefone: (61) 3303-4793

tadeufj@senado.leg.br

Secretário-Geral Adjunto: João Roberto Leite de Matos

Telefone: (61) 3303-1390

robertol@senado.leg.br



Comissões



2 COMISSÕES

2.1 COMISSÕES DO SENADO FEDERAL

a) Comissões Permanentes

O Senado Federal possui as seguintes comissões permanentes, além da Comissão Diretora:

COMISSÃO	Nº DE MEMBROS
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos	27 membros
CAS – Comissão de Assuntos Sociais	21 membros
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	23 membros
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte	27 membros
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	17 membros
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa	19 membros
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional	19 membros
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura	23 membros
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo	17 membros
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária	17 membros
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e	17 membros
CSF – Comissão Senado do Futuro	11 membros

Os membros da Comissão Diretora, ressalvado o Presidente da Casa, poderão integrar outras comissões permanentes.

Cada Senadora e cada Senador poderá integrar até três comissões como titular e três como suplente.

Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal (Const., art. 58, § 1º).

No início da legislatura, nos cinco dias úteis que se seguirem à designação de seus membros, e na terceira sessão legislativa, nos cinco dias úteis que se seguirem à indicação dos líderes, cada comissão reunir-se-á para instalar seus trabalhos e eleger, em escrutínio secreto, o seu Presidente e o Vice-Presidente.

As competências, atribuições e horários das reuniões das comissões permanentes, estão elencados nos art. 97 a 108 do Regimento Interno.

É facultado a qualquer Senadora ou Senador assistir às reuniões das comissões, inclusive as secretas, discutir o assunto em debate e enviar, por escrito, informações ou esclarecimentos.

b) Comissões Temporárias

As comissões temporárias, criadas a requerimento de qualquer Senadora, Senador ou comissão ou por proposta ou ato do Presidente do Senado Federal para funcionarem por prazo determinado, destinam-se a representar a Instituição em congressos, solenidades e outros atos públicos, podendo ser

constituídas também para atender a finalidades específicas, tais como o estudo e o acompanhamento de temas de relevante interesse nacional.

As comissões parlamentares de inquérito, espécie de comissão temporária criada com fundamento no art. 58, § 3º da Constituição Federal e nos dispositivos regimentais pertinentes, funcionam a partir de requerimento assinado por 27 Senadoras e Senadores para apuração de fato determinado, e por prazo certo.

2.2 COMISSÕES DO CONGRESSO NACIONAL

a) Comissões Mistas Permanentes do Congresso Nacional

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (CMMC)

Criado por meio da Resolução nº 4 de 2008 do Congresso Nacional, a CMMC tem como competência acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil e é composta por 13 Senadoras e Senadores titulares e 13 Senadoras e Senadores suplentes, bem como por 13 Deputados titulares e igual número de suplentes.

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI)

A CCAI é composta por 6 Senadoras e Senadores e 6 Deputados. É presidida, alternadamente, pelos Presidentes das

Comissões de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Sua competência está regulamentada pela Resolução nº 2 de 2013, do Congresso Nacional e tem como objetivo principal realizar o controle externo das atividades de inteligência brasileira.

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (CMCVM)

Composta por 12 Senadoras e Senadores titulares e igual número de suplentes e por 31 Deputados titulares e o mesmo número de suplentes e criada pela Resolução nº 1 de 2014 do Congresso Nacional, compete a CMCVM, entre outros, diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade de Língua Portuguesa (CMCPLP)

A CMCPL tem como objetivo representar o Congresso Nacional na Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP). É regida pela Resolução nº 2 de 2014, do Congresso Nacional.

b) Comissões Mistas Temporárias do Congresso Nacional**Destinadas a analisar Medidas Provisórias**

Prevista no parágrafo 9º do art. 62 da Constituição Federal, a Comissão Mista destinada a analisar Medidas Provisórias é composta por 15 Senadoras e Senadores titulares e 15 Senadoras e Senadores suplentes e 15 Deputados Federais com igual número de suplentes.

Por determinação do Supremo Tribunal Federal (ADI 4.029 de 2012) é obrigatória a emissão de Parecer da Comissão Mista.

Compete a essa, conforme determina a Resolução nº 1 de 2002 do Congresso Nacional, emitir parecer sobre a constitucionalidade, juridicidade e adequação financeira da MP, bem como analisar a presença dos requisitos de relevância e urgência previstos na Constituição, antes de a proposição ser analisada pelos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, respectivamente.

Destinadas a analisar Vetos Presidenciais

Composta por 5 Senadoras e Senadores e por 5 Deputados, indicados pelos respectivos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, é de competência desse colegiado analisar o veto presidencial (parcial ou total) imposto ao projeto de lei apreciado pelas duas Casas do Congresso Nacional.

Diferentemente da Medida Provisória, é passível de apreciação pelo Plenário do Congresso Nacional o veto que não tenha

sido apreciado no prazo regimental pela Comissão Mista designada.

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito

As comissões parlamentares mistas de inquérito constituem-se com fundamento no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e nos dispositivos pertinentes constantes do Regimento Comum. São criadas a partir de requerimento assinado por 27 Senadoras e Senadores e 171 Deputados Federais para apuração de fato determinado, e por prazo certo.

O Portal das Comissões no sítio do Senado Federal na Internet reúne informações pertinentes ao trabalho legislativo tais como: pautas, resultados, atas e notas taquigráficas.

CONTATOS**SECRETARIA DE COMISSÕES – SCOM**

Senado Federal – Edifício Principal – Ala Alexandre Costa – Gab. 13 – Subsolo

scom@senado.gov.br

Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone: (61) 3303- 3521

dirceuv@senado.gov.br



Publicações Oficiais

GALERIA DAS SENADORAS DA REPÚBLICA



3 PUBLICAÇÕES OFICIAIS

3.1 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL E DO CONGRESSO NACIONAL

São veículos oficiais de publicação do Parlamento.

São publicadas nos Diários as atas circunstanciadas de cada sessão – contendo, entre outros, os incidentes, debates, declarações da Presidência, listas de presença e votações, texto das matérias lidas ou votadas e os discursos – além de atas de comissões, normas promulgadas, atos administrativos e outros documentos que demandam publicação oficial.

O *Diário do Senado Federal* é publicado diariamente, durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, e, eventualmente, nos períodos de recesso, sempre que houver matéria para publicação.

O Diário do Congresso Nacional é publicado sempre que houver sessão do Congresso Nacional.

3.2 RESENHA MENSAL

Prevista no art. 269, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a Resenha é publicada mensalmente no Diário do Senado Federal e no avulso da Ordem do Dia. De responsabilidade da Presidência, trata-se de um relatório sobre a atividade legislativa da Casa durante o mês prévio ao de sua publicação, tendo como principal objetivo apresentar as matérias apreciadas pelos Plenários do Senado e do Congresso e por suas comissões. Além dessas informações, a Resenha apresenta os quantitativos de sessões plenárias e de reuniões

de comissão e também os requerimentos de licença apresentados pelas Senadoras e Senadores no período, além de parciais anuais de cada informação prestada.

3.3 RELATÓRIO DA PRESIDÊNCIA

Previsto no art. 269, I, do Regimento Interno do Senado, o Relatório da Presidência é publicado anualmente. De responsabilidade da Presidência, trata-se de um repositório de informações sobre o Processo Legislativo e a atuação dos parlamentares ao longo da Sessão Legislativa, englobando o funcionamento do Senado Federal e do Congresso Nacional, tanto em Plenário quanto no âmbito das comissões e demais colegiados. As informações apresentadas no Relatório contêm, dentre outras, a representação por Unidades da Federação, Partidos e Blocos Parlamentares e a tramitação das matérias e proposições ao longo da Sessão Legislativa.

3.4 ESPELHO DA ORDEM DO DIA

a) Senado Federal

O Espelho da Ordem do Dia é publicado diariamente e contém as seguintes informações:

- identificação e número da sessão plenária;
- os oradores inscritos para a sessão atual e os inscritos para a próxima sessão;
- as matérias a serem apreciadas na pauta da sessão deliberativa;
- a agenda do mês;

- proposições em fase de interposição de recurso;
- proposições em fase de apresentação de emendas perante a Mesa;
- proposições em fase de apresentação de emendas perante as comissões;
- proposições que se encontram prontas para serem incluídas na pauta;
- comemorações especiais;
- composição, dia e horário de reunião de cada comissão permanente;
- composição das comissões temporárias em funcionamento no Senado;
- composição das bancadas partidárias;
- composição do Senado Federal por ordem alfabética e unidade da Federação;
- composição da Mesa do Senado Federal;
- composição das lideranças e Vice-lideranças no Senado Federal; e
- composição de conselhos e órgãos do Senado Federal.

do MERCOSUL;

- composição dos Conselhos do Congresso Nacional;
- matérias em tramitação;
- controle dos prazos de tramitação das Medidas Provisórias, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados;
- composição da Mesa do Congresso Nacional;
- composição das lideranças e vice-lideranças do Congresso Nacional.

Todas essas publicações também estão disponíveis na página eletrônica do Senado Federal.

b) Congresso Nacional

O Espelho da Ordem do Dia é publicado diariamente e contém as seguintes informações:

- avisos, notas e informações;
- as matérias a serem apreciadas na sessão, quando convocada;
- composição das Comissões Mistas em funcionamento no Congresso Nacional;
- composição da Representação Brasileira no Parlamento

CONTATOS**SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS – SEADI**

Senado Federal – Edifício Principal – Ala Dinarte Mariz
seadi@senado.gov.br

Diretor: Rogério de Castro Pastori
Telefone: (61) 3303-3983
rogeriop@senado.gov.br



Órgãos do Parlamento



4 ÓRGÃOS DO PARLAMENTO

4.1 SENADO FEDERAL

- **Corregedoria Parlamentar**

Resolução nº 17, de 1993.

Composição: 1 Corregedor e 3 Corregedores substitutos, eleitos na forma pela qual o são os demais membros da Comissão Diretora.

Mandato: dois anos.

- **Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

Resolução nº 20, de 1993.

Composição: 15 membros titulares, com igual número de suplentes, e um membro nato (Corregedor), eleitos.

Mandato: dois anos.

- **Procuradoria Parlamentar**

Resolução nº 40, de 1995.

Composição: 5 Senadoras e Senadores, designados pelo Presidente do Senado Federal.

Mandato: dois anos, renováveis uma vez.

- **Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz**

Resolução nº 2, de 2001.

Composição: 1 Senador ou Senadora de cada partido político, designados pelo Presidente do Senado Federal, conforme indicação das lideranças.

Mandato: dois anos.

- **Ouvidoria do Senado Federal**

Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2005, regulamentado pelo Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2011

Composição: 1 Ouvidor-Geral (Senador ou Senadora), designado pelo Presidente do Senado Federal.

Mandato: dois anos.

- **Prêmio Senado Federal de História do Brasil**

Resolução nº 36, de 2008.

Composição: Comissão Julgadora constituída por Ato da Mesa do Senado Federal e composta por historiadores de reconhecida relevância acadêmica.

- **Conselho do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico**

Resolução nº 8, de 2009

Composição: 5 Senadoras e Senadores, designados pelo Presidente do Senado Federal.

Mandato: 1 ano.

- **Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes**

Resolução nº 35, de 2009.

Composição: 1 Senador ou Senadora de cada partido político, designados pelo Presidente do Senado Federal, conforme indicação das lideranças.

Mandato: dois anos.

- **Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Helder Câmara**

Resolução nº 14, de 2010.

Composição: 1 Senador ou Senadora de cada partido político, designados pelo Presidente do Senado Federal, conforme indicação das lideranças.

Mandato: um ano, permitida a recondução.

- **Comissão do Projeto Jovem Senador**

Resolução nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2011.

Composição: 1 Senador ou Senadora de cada partido político, designados pelo Presidente do Senado Federal, conforme indicação das lideranças.

Mandato: 1 ano.

- **Conselho do Prêmio Mérito Ambiental**

Resolução nº 15, de 2012.

Composição: 1 Senador ou Senadora de cada partido político; 1 representante da sociedade civil organizada; 1 pesquisador com produção científica relevante; 1 representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente. Todos os membros designados pelo Presidente do Senado Federal, conforme indicação das lideranças.

Mandato: dois anos.

- **Procuradoria Especial da Mulher**

Resolução nº 9, de 2013.

Composição: 1 Procuradora (Senadora), designada pelo Presidente do Senado Federal.

Mandato: dois anos.

- **Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill**

Resolução nº 34, de 2013.

Composição: um Senador ou Senadora de cada partido político, designados pelo Presidente do Senado Federal, conforme indicação das lideranças.

Mandato: um ano, permitida a recondução.

- **Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento**

Resolução nº 47, de 2013.

Composição: um Senador ou Senadora de cada partido político, designados pelo Presidente do Senado Federal, conforme indicação das lideranças.

Mandato: um ano, permitida a recondução.

4.2 CONGRESSO NACIONAL

- **Conselho da Ordem do Congresso Nacional**

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, e Ato nº 1, de 1973, do Conselho da Ordem do Congresso.

Composição: Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Lideranças da Maioria e Minoria, Presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de ambas as Casas.

Mandato: coincidente com o da Mesa do Congresso.

- **Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro**
Resolução nº 2, de 1999-CN.

Composição: 5 membros do Congresso Nacional e o seu Presidente, designados pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Mandato: um ano.

- **Conselho de Comunicação Social**

Constituição Federal: art. 220 a 224; e Lei nº 8.389, de 1991.

Composição: 13 membros titulares e igual número de suplentes: um representante das empresas de rádio; um representante das empresas de televisão; um representante de empresas da imprensa escrita; um engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social; um representante da categoria profissional dos jornalistas; um representante da categoria profissional dos radialistas; um representante da categoria profissional dos artistas; um representante das categorias profissionais de cinema e vídeo; cinco membros representantes da

sociedade civil. Os membros são eleitos em Sessão Conjunta do Congresso Nacional.

Mandato: dois anos.

- **Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul**

Resolução nº 1, de 2011-CN.

Composição: 37 membros titulares, sendo 27 Deputados e 10 Senadoras e Senadores, com igual número de suplentes, designados por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Mandato: até o final da presente legislatura.

CONTATOS

SECRETARIA DE APOIO A ÓRGÃOS DO PARLAMENTO – SAOP

Senado Federal – Edifício Principal – Térreo

saop@senado.gov.br

Diretora: Silvania Alves de Azevedo

Telefone: (61) 3303-5255

silalves@senado.leg.br



Crédito: Geraldo Magela

Consultoria Legislativa



5 CONSULTORIA LEGISLATIVA

A Consultoria Legislativa – CONLEG, órgão de assessoramento superior, vinculado à Mesa do Senado Federal, presta consultoria e assessoramento técnico especializado à Mesa, às Comissões e às Senadoras e aos Senadores no cumprimento de suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, no âmbito do Senado Federal e do Congresso Nacional.

O assessoramento abrange tanto as atividades empreendidas no exercício do mandato individual do parlamentar como também aquelas dirigidas ao desempenho das funções de líder partidário, presidente ou membro dos órgãos colegiados nos quais se estrutura o processo legislativo.

5.1 ATENDIMENTO AOS GABINETES PARLAMENTARES

Para o atendimento às necessidades dos gabinetes parlamentares, das Lideranças Partidárias e dos membros da Mesa, a CONLEG produz, entre outras, minutas de:

- proposições legislativas: propostas de emenda à Constituição; Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo; Emendas; e Requerimentos;
- relatórios e pareceres, para uso dos relatores, nas Comissões;
- pronunciamentos, para uso no Plenário ou em outros ambientes relacionados às atividades legislativa do parlamentar ; além de
- questões técnicas para serem formuladas em Audiências Públicas.

Esses trabalhos são desenvolvidos atendendo a demandas específicas das Senadoras e dos Senadores, cabendo ao Consultor Legislativo conformar a proposta aos requisitos de legalidade e de boa técnica legislativa, além de promover os ajustes necessários à sua adequação técnica. Caso a demanda apresente contrariedade a algum preceito constitucional ou legal, ou mesmo se possa nela identificar possível inconsistência técnica, cabe ao Consultor Legislativo informar ao Senador ou Senadora dessa ocorrência, por meio de uma nota técnica.

Também são produzidos, pela Conleg, estudos e notas informativas sobre temas relevantes para o debate legislativo, com o intuito de informar o parlamentar acerca de aspectos técnicos especializados veiculados nas matérias em curso na Casa.

Se conveniente, a Conleg disponibiliza especialista de seu corpo de Consultores Legislativos para atendimento presencial, diretamente à Senadora ou ao Senador, em seu gabinete, nas Comissões ou no Plenário.

5.2 ATENDIMENTO ÀS COMISSÕES PARLAMENTARES

As reuniões das Comissões contam com a presença de Consultor Legislativo especializado nas matérias de competência do colegiado, com a finalidade de assessorar seu Presidente, quando necessário. São produzidos, ainda, resumos dos pareceres oferecidos às matérias pautadas para as reuniões. Há, também, a possibilidade de confecção de resumos das Audiências Públicas, quando solicitado. Esses trabalhos são

coordenados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Conleg.

5.3 UNIVERSO TEMÁTICO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA CONLEG

O corpo técnico da Consultoria Legislativa é especializado numa ampla gama de temas do interesse do Legislativo. Para permitir o atendimento técnico especializado às Senadoras e aos Senadores e a todas as Comissões da Casa, a Conleg dispõe de quatro núcleos temáticos, que se desdobram em vinte e duas áreas do conhecimento:

a) Núcleo de Direito

- Direito Civil, Processual Civil e Agrário
- Direito Econômico e Regulação, Direito Empresarial e do Consumidor
- Direito Constitucional, Administrativo, Eleitoral e Processo Legislativo
- Direito Penal, Processual Penal e Penitenciário
- Direito do Trabalho e Direito Previdenciário
- Direito Tributário e Direito Financeiro
- Direito Internacional Público, Relações Internacionais, Defesa Nacional e Segurança Pública

b) Núcleo Social

- Comunicações e Tecnologia da Informação
- Direitos Humanos e Cidadania
- Desporto e Cultura

- Educação
- Meio Ambiente e Saúde

c) Núcleo de Economia

- Agricultura
- Economia do Trabalho, Renda e Previdência
- Economia Regional e Políticas de Desenvolvimento Urbano
- Minas e Energia
- Política Econômica e Finanças Públicas
- Política Econômica e Sistema Financeiro
- Políticas Microeconômicas
- Transportes

d) Núcleo de Discursos

- Pronunciamentos

Além das áreas temáticas, a Conleg conta com um Núcleo de Estudos e Pesquisas que realiza um trabalho prospectivo, em antecipação aos assuntos que, com maior probabilidade, estarão na pauta de trabalho do Poder Legislativo. Os projetos de investigação científica do Núcleo se apresentam principalmente no formato de Textos para Discussão, regularmente difundidos para os gabinetes parlamentares e no site do Senado, por meio do link www.senado.gov.br/estudos.

O Núcleo de Estudos e Pesquisas coordena, também, o assessoramento técnico prestado pela Consultoria Legislativa ao procedimento de avaliação de políticas públicas no âmbito do Senado Federal, previsto na Resolução nº 44, de 17 de setembro de 2013.

5.4 COMO DEMANDAR A CONSULTORIA LEGISLATIVA

A interface entre os demandantes e a Consultoria Legislativa é feita por meio do sistema tecnológico SAC – Sistema de Atendimento das Consultorias, que permite que os representantes dos gabinetes, formalmente nomeados pelo parlamentar, não somente registrem seus pedidos, mas também recebam os trabalhos produzidos pelos Consultores Legislativos.

O sistema, além do fluxo das solicitações, permite a gestão do portfólio de trabalhos amealhado pelo gabinete, ao longo do tempo, funcionando, portanto, como ferramenta de gestão do conhecimento.

CONTATOS

CONSULTORIA LEGISLATIVA – CONLEG

Senado Federal – Anexo II – Bloco B – 2º andar

conleg@senado.leg.br

Consultor-Geral: Paulo Fernando Mohn e Souza

Telefones: (61) 3303-3296/3303-3295

mohn@senado.leg.br



Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF



6 CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CONORF

A Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF, órgão de assessoramento superior do Senado Federal, presta consultoria e assessoramento técnico às Senadoras e aos Senadores e órgãos colegiados na área de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle.

Os Consultores de Orçamentos produzem estudos, notas técnicas, minutas de proposição, relatório, parecer e pronunciamento. Atuam, ainda, na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes a orçamento, fiscalização e controle, planos e programas nacionais ou regionais, políticas públicas com repercussão na receita ou na despesa, etc.

A CONORF possui um setor específico destinado a realizar pesquisas diversas sobre elaboração e execução orçamentária. Para facilitar a realização de pesquisas e dar ampla publicidade aos dados orçamentários, a Conorf desenvolveu, juntamente com parceiros institucionais como o Prodasen, o sistema SIGA BRASIL, disponibilizado na página do Senado na internet. O sistema é o mais importante instrumento de transparência no Brasil, em referência à alocação dos recursos públicos. O SIGA BRASIL permite o livre acesso a uma ampla gama de dados orçamentários e financeiros a qualquer cidadão interessado.

O Senado Federal disponibiliza na internet consultas aos temas relevantes e mais solicitados quanto à elaboração e execução orçamentária.

Também estão disponíveis:

- Instruções sobre como utilizar o sistema Siga Brasil;
- Consulta à execução das emendas individuais e coletivas;
- Publicações sobre temas relacionados à matéria orçamentária, a exemplo do orçamento impositivo e do contingenciamento de recursos orçamentários;
- Notas Técnicas específicas sobre os projetos de lei de orçamento, diretrizes orçamentárias e do plano plurianual;
- Vídeos instrutivos da série “Orçamento Fácil”, que possibilita a participação e o conhecimento do orçamento de uma forma simplificada. Estão disponibilizados os seguintes temas, entre outros:
 - A importância do orçamento
 - Sistema orçamentário brasileiro
 - O que é Plano Plurianual – PPA
 - Elaboração e aprovação do PPA
 - O que é Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
 - Elaboração e aprovação da LDO
 - O que é Lei Orçamentária Anual – LOA
 - Elaboração e aprovação da LOA

Para formalizar solicitação de trabalho à Conorf, deve-se preencher o formulário Solicitação de Trabalho Orçamentário – STO, disponível na intranet do Senado.

6.1 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO é o órgão colegiado, integrado por 10 Senadoras e Senadores e 30 deputados, e igual número de suplentes,

responsável pelo exame e emissão de parecer sobre matéria orçamentária e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República. Exerce também o acompanhamento e a fiscalização orçamentária da União.

As emendas aos Projetos de Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, além daquelas aos créditos adicionais, são apresentadas na CMO, que sobre elas emite parecer, para apreciação definitiva pelo Plenário do Congresso Nacional.

Os integrantes da CMO são indicados pelos líderes das respectivas legendas partidárias ao Presidente da Mesa do Congresso Nacional, até o 5º dia útil do mês de março. A representação dos partidos e blocos parlamentares na CMO é definida pela Mesa do Congresso Nacional, na 2ª quinzena de fevereiro de cada ano, observada a proporcionalidade partidária.

A CMO é renovada integralmente a cada ano, de tal forma que nenhum parlamentar poderá ser designado para integrá-la por mais de um ano consecutivo.

A Resolução nº 1, de 2006-CN, constitui o normativo de regência dos trabalhos legislativos em matéria orçamentária no âmbito da CMO.

6.1.1 Principais matérias submetidas a exame da CMO

a) Projeto da Lei Orçamentária Anual

Estima as receitas e fixa as despesas da União para cada exercício financeiro. O projeto chega ao Congresso até 31 de

agosto de cada ano e deve ser devolvido para sanção até 22 de dezembro, para vigência no exercício seguinte.

b) Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Estabelece as normas de elaboração e execução do orçamento, do exercício seguinte. Cumpre diversos comandos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal a exemplo dos objetivos da política monetária, creditícia e cambial, os parâmetros fiscais do projeto de lei orçamentária, etc. Chega ao Congresso até 15 de abril de cada ano e deve ser devolvido até o dia 17 de julho, para aplicação sobre o projeto e respectiva lei orçamentária do ano seguinte.

c) Projeto da Lei do Plano Plurianual

É um plano de médio prazo que estabelece as normas básicas e o conjunto de programas governamentais para quatro anos. Chega ao Congresso até o dia 31 de agosto do primeiro ano do mandato presidencial e deve ser devolvido para sanção até 22 de dezembro, para vigorar até o primeiro ano do mandato presidencial subsequente.

6.1.2 Atuação das Senadoras e dos Senadores no Processo Orçamentário

As Senadoras e os Senadores podem desempenhar as seguintes atribuições na CMO:

- mediante eleição: Presidente ou Vice-Presidente da CMO. Essas funções são exercidas a cada ano de forma alternada entre Senadoras e Senadores e deputados federais.

- mediante indicação das respectivas lideranças:
 - Relator-Geral de Projeto de Lei Orçamentária. A cada ano, essa função é exercida de forma alternada entre Senadoras e Senadores e deputados federais;
 - Relator da Receita de Projeto de Lei Orçamentária. O Relator não pode pertencer à mesma Casa Legislativa ou partido do Relator-Geral;
 - Relator de Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. O Relator é escolhido de forma alternada entre Senadoras e Senadores e deputados federais.
 - Relator Setorial de Projeto de Lei Orçamentária. São 10 relatores setoriais, distribuídos nas 10 áreas temáticas em que se subdivide o exame da proposta orçamentária. Quatro relatorias são reservadas às Senadoras e aos Senadores;
 - Relator de projeto de lei de crédito suplementar ou especial ou de medida provisória sobre crédito extraordinário;
 - Relator das contas prestadas anualmente pelo Presidente da República.

No exercício de todas essas funções, as Senadoras e os Senadores contam com o amplo assessoramento da Conorf, que designa equipes especializadas para apoiar o desenvolvimento das tarefas a cargo de cada relatoria.

Além disso, no âmbito da CMO, o parlamentar poderá atuar mediante:

- abstenção ou votação das matérias em pauta;
- uso da palavra por até 5 minutos, quando inscrito para

- discutir a matéria, ou por até 15 minutos, quando Relator;
- uso da palavra por até 3 minutos, para esclarecer emenda de sua autoria;
- participação em algum dos 4 comitês permanentes da CMO, cujos trabalhos são conduzidos por um coordenador;
- pedido de verificação de quórum, apoiado por outro Senador ou Senadora (com vistas ao encerramento da reunião, se não houver o quorum regimental mínimo exigido);
- apresentação de destaque (visando atender objeto não atendido pela emenda ou restabelecer texto do projeto original).

Mesmo que não seja membro titular ou suplente da CMO, o Senador ou Senadora poderá atuar no processo orçamentário, sendo-lhe facultado:

- apresentar emendas individuais aos projetos que tramitam na CMO, que podem ser emendas à despesa, à receita ou ao texto. Quanto à despesa, cada parlamentar pode apresentar até 25 emendas ao Projeto de Lei Orçamentária. Nesta fase do processo, a Conorf atua orientando os gabinetes das Senadoras e dos Senadores quanto aos procedimentos de emendamento que devem conduzir;
- propor, no âmbito das comissões temáticas permanentes do Senado Federal, emendas de comissão aos Projetos de Lei de Orçamento, de Diretrizes Orçamentárias e de Plano Plurianual. As comissões permanentes do Senado detêm a prerrogativa de apresentação de emendas a esses projetos na CMO. As reuniões das comissões permanentes, convocadas para discussão e definição das emendas a serem

apresentadas, contam com a assessoria especializada da Conorf, incluindo a elaboração de minuta de relatório para o parlamentar relator da matéria;

- apresentar propostas de emendas de bancadas estaduais. As bancadas estaduais também podem apresentar emendas aos Projetos de Lei do Orçamento, das Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual. No caso do Projeto de Lei Orçamentária e nas bancadas estaduais integradas por mais de 18 parlamentares, a iniciativa de 3 emendas de bancada à despesa cabe às Senadoras e aos Senadores da Unidade da Federação. A Conorf presta assessoramento às bancadas quando da definição de suas emendas, as quais devem observar os requisitos regimentais de admissibilidade

CONTATOS

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CONORF

Senado Federal – Anexo I – 25º andar

conorf@senado.leg.br

Consultor-Geral: Luiz Fernando de Mello Perezino

Telefone: (61) 3303-3318

perezino@senado.leg.br

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Câmara dos Deputados – Anexo II – Ala C – Sala 8 – Térreo

Telefones: (61) 3216-6891/3216-6892

FICHA TÉCNICA

DIRETORIA-GERAL:

Diretora:

Ilana Trombka

Coordenação-Geral:

Edna de Souza Carvalho

Elaboração e Edição de Texto:

Clara Caroline Vieira de Araújo

Edna de Souza Carvalho

Luís Carlos de Alencar Fonteles

Patrícia Seixas Alves

Ricardo Icassati Hermano

Virgínia Malheiros Galvez

PESQUISA E REVISÃO DE DADOS

Secretaria-Geral da Mesa – SGM

João Pedro de Souza Lobo Caetano

Patrícia de Oliveira Nóbrega

Diretoria-Geral – DGER

Alexandre Cruvinel Lopes

Gisele Braatz Araújo

Patrícia Seixas Alves

Diretoria-Geral Adjunta – DGERADG

Clara Martins Pereira Delgado

Secretaria Integrada de Saúde – SIS

Tânia Batista da Costa

Walter Braga de Ataíde

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Karla Kalume Reis

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP

Alexandre Sérgio de Mendonça Caminha

André Hermenegildo Rosa

Ana Lúcia Gomes de Melo

Cassandra Santos Soares

Heriberto Brasileiro Ceolin

Leila Cristiane Petry

Marcus Vinícius de Miranda Castro

Rodrigo Martins Brum

Vivaldo Palma Lima

Secretaria de Polícia do Senado Federal – SPSF

Adriano Fernandes Gomes

Alex Anderson Costa Nobre

Jacson Bittencourt Queiroz

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Cássio Murilo Rocha

Luciano Freitas de Oliveira

Luís Carlos Pires Rayol

Rômulo Fulgoni Branco

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Ana Cecília Mesquita de Barros

Anna Maria de Lucena Rodrigues

Florian Augusto Coutinho Madruga

Luiz Eduardo Perácio Monteiro

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Ana Lúcia C. R. Novelli

Luciano de Souza Gomes

Orlando Carneiro Silva

Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN

Beatriz Dias de Faria Sena

Marcus Vinícius Pessanha Gonçalves

Wanderley Rabelo Silva

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

Lucyana Maria Araújo de Moraes Vega

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação – SGIDOC

Ana Cristina Corrêa Miranda
Carla Mendes de Jesus
Renata Martinez Coutinho
Rosa Maria Gonçalves Vasconcelos
Wênis de Almeida Batista

Revisão de texto:

Ana Cristina Corrêa Miranda
Clara Caroline Vieira de Araújo
Clara Martins Pereira Delgado
Edna de Souza Carvalho Gisele
Braatz Araujo
Luís Carlos de Alencar Fonteles
Patrícia de Oliveira Nóbrega
Patrícia Seixas Alves
Renata Martinez Coutinho
Ricardo Icassati Hermano
Virgínia Malheiros Galvez

Projeto Gráfico:

Ana Farias
Marcel Scherz

GRUPO DE TRABALHO POSSE DOS NOVOS SENADORES**Coordenação:**

Ilana Trombka

Membros:

Alex Anderson Costa Nobre
Alan Silva
Ana Cristina Corrêa Miranda
André Ferrari de Aquino

Andréa Valente da Cunha
Clara Martins Pereira Delgado
Daniel de Souza Pinto
Edna de Souza Carvalho
Florian Augusto Coutinho Madruga
João Pedro de Souza Lobo Caetano
José Farias Maranhão
Karla Kalume Reis
Leife Gonçalves Montalvão
Leila Cristiane Petry
Luciano Freitas de Oliveira
Marcelo Martins Teixeira
Marcus Vinícius de Miranda Castro
Marília Marra Guimarães Ferreira
Mário Hermes Stanziona Viggiano
Max Silveira Vieira
Narciso Mori Júnior
Patrícia Assunção Moniz Freire
Patrícia de Oliveira Nóbrega
Priscilla Silva Damasceno
Renata Martinez Coutinho
Rosa Maria Andrade Mendes
Sandra Cláudia Costa Bastos
Sidney Vieira Carvalho
Vivaldo Palma Lima





